



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 409, de
09 de março de 1995.

Dispõe sobre a criação do "FORUM DE DEBATES DA CONDIÇÃO DA MULHER".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Guaratinguetá fará realizar, anualmente, no dia 08 de março, se esta data coincidir com dia de Sessão Ordinária, ou em dia de Sessão Ordinária imediatamente anterior a esta data, - uma Sessão Especial destinada a promover o "FORUM DE DEBATES DA CONDIÇÃO DA MULHER", como ato comemorativo ao "Dia Internacional da Mulher".

Artigo 2º - Serão convidadas três (3) personalidades dentre representantes da sociedade ou de movimentos populares inseridos na luta pela defesa dos direitos da mulher.

Artigo 3º - Anualmente, na primeira Sessão Ordinária do mês de novembro, será nomeada pelo Presidente da Câmara, - uma Comissão Especial de Vereadores que procederá, segundo critérios próprios, à escolha dos debatedores, para o ano subsequente.

§ 1º - Em caráter de exceção, no último Exercício Legislativo de cada Legislatura, o Presidente da Câmara nomeará os Vereadores para fazerem parte da Comissão Especial, dentre os reeleitos para a Legislatura subsequente.

§ 2º - Uma vez escolhidos, o Presidente da Comissão Especial, no transcorrer da antepenúltima Sessão Ordinária do mês de fevereiro, do ano subsequente, apresentará os nomes dos debatedores.

§ 3º - A cada debatedor será concedida a palavra, por tempo máximo de quinze (15) minutos, para que possa fazer sua apresentação sobre o tema.

§ 4º - Terminadas as apresentações dos debatedores, o Presidente da Câmara abrirá o debate ao Plenário, por



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

Resolução nº 409, de 09/03/95 - continuação

-2-

Artigo 3º - ...


§ 4º - ... tempo máximo de quarenta (40) minutos.

§ 5º - Encerrados os debates, o Presidente da Comissão Especial redigirá um Relatório das atividades, pontuando as principais decisões.

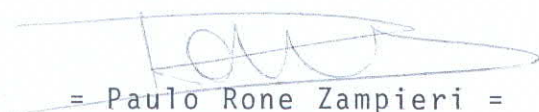
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Legislativo.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco.



= Walter Varella Pinto =
Presidente da Câmara



= Paulo Rone Zampieri =
1º Secretário

Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 05/95,
de autoria do Vereador GERALDO NUNES FILHO.

Publicada, nesta Câmara, na data supra.



= Alair Aparecida Meirelles =
Diretora Geral